



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei cujo objeto é a alteração do artigo 4º da Lei nº 1.798/2016, tendo por escopo a prorrogação do prazo para início e término da construção da nova sede da Escola Estadual Daniel Ribeiro Moggi.

A redação anterior do dispositivo, o qual pretende-se alterar, concedia ao Estado de Minas Gerais o prazo de 03 (três) anos para início da construção da escola e mais 02 (dois) anos para término.

No entanto, por motivos alheios ao conhecimento do Município, não houve início da construção sendo certo que tal fato possibilitaria a abertura de procedimento visando a reversão da doação.

Contudo, é de interesse do Município que o Estado construa a nova sede da escola, possibilitando aos alunos que a utilizam um prédio com a estrutura adequada para recepcioná-los, com acessibilidade e com amplo espaço.

Nesse sentido, é necessário que se conceda maior prazo ao Estado de Minas Gerais para iniciar a construção, bem como um prazo maior para término da obra.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos a elevada apreciação desta Edilidade o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal